



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- R E S O L U Ç Ã O Nº 11/89 -

"Altera a redação do § 3º do artigo 103 da Resolução Nº 001/86 - Regimento Interno da Câmara Municipal."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Artigo 1º) - O § 3º do artigo 103 da Resolução nº 001/86 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"3º - A ata da sessão anterior, ficará à disposição dos Srs. Vereadores na Secretaria Administrativa, para fins de leitura, aprovação ou impugnação.

Artigo 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de novembro de 1.989.


Vereador: RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO

- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- R E S O L U Ç Ã O Nº 11/89 -

"Altera a redação do § 3º do artigo 103 da Resolução Nº 001/86 - Regimento Interno da Câmara Municipal."

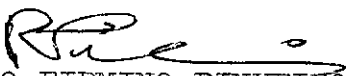
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Artigo 1º) - O § 3º do artigo 103 da Resolução nº 001/86 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"3º - A ata da sessão anterior, ficará à disposição dos Srs. Vereadores na Secretaria Administrativa, para fins de leitura, aprovação ou impugnação.

Artigo 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de novembro de 1.989.


Vereador: RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO

- Presidente -